



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

Processo Administrativo nº 0650/2021.

Natureza: Renovação/prorrogação do prazo do contrato temporário por excepcional interesse público.

Parte interessada: Setor Administrativo / Departamento de Recursos Humanos.

Iº (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E JÂNIO ROSENDO DOS SANTOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BOCA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.443.701/0001-84, com sede na Rua Genauro Vieira de Almeida, nº 716, Cajueiro, Boca da Mata, Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, senhor **JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1778151-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 039.770.274-41, e **JÂNIO ROSENDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1693881-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 029.713.444-28, residente e domiciliado na Rua Cel. Correia Lima, centro, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, na forma do **Processo Administrativo nº 0650/2021**, apensado ao **Processo Administrativo nº 010/2021**, com fundamento no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 558, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário Por Prazo Determinado Por Excepcional Interesse Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo do Contrato Temporário Por Prazo Determinado Por Excepcional Interesse Público, firmado no **Processo Administrativo nº 010/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Nos termos do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 558, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município de Boca da Mata, prorroga-se o prazo contratual vigente, devendo o novo prazo ter vigência durante o exercício financeiro do corrente ano, iniciando-se em **05 de janeiro de 2022**, encerrando-se em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Boca da Mata, aprovado para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária, **Função Programática 17.122.0016-2052** (Manutenção das Ativ. do SAAE – Serv. Aut. de Água e Esgoto), **Elemento de Despesas 333.90.04.00** (Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil).

Jânio Rosendo dos Santos

15



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genaro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

O vencimento mensal bruto total do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo primeiro. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, concordando desde logo com a compensação do horário, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Instrumento de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

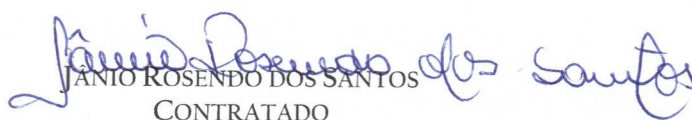
Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Boca da Mata, Alagoas, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

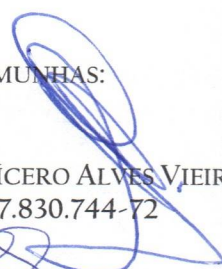
CONTRATANTE

JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE

DIRETOR


JÂNIO ROSENDO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ CÍCERO ALVES VIEIRA
CPF 677.830.744-72


ERASMO JÚNIOR QUINTELA DA SILVA
CPF 649.875.074-04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

ANEXO

DECLARAÇÃO

JANIO ROSENDO DOS SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1693881-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 029.713.444-28, residente e domiciliado na Rua Cel. Correia Lima, centro, nesta cidade de Boca da Mata, Alagoas, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

- § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Boca da Mata, Alagoas, 03 de Janeiro de 2022.


JANIO ROSENDO DOS SANTOS
CONTRATADO/DECLARANTE